

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 06 de março de 2025.

[assinado digitalmente]  
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
VINICIUS ANTÔNIO PELISSARI  
Procurador Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## EDITAL\_PROCESSO\_SELETIVO\_SIMPLIFICADO\_004\_2025

Publicação Nº 7012311

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos aos cargos especificados no presente Edital para atuarem nas Secretarias Municipais, de acordo com as normas e condições nele presentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos aos cargos de: Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, Professor de Educação Física (basquete), Professor de Educação Física (futebol), Professor de Educação Física (voleibol), Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Motorista e Operador de Máquina.

1.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.4 A contratação para as áreas designadas como Cadastro de Reserva fica condicionada à abertura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 O presente edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, caso a vaga não for de interesse do candidato, o candidato terá que desistir da vaga, não havendo possibilidade de optar pelo final da fila.

### 2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1 Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Protocolo/Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no Anexo II.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5 No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

### 3. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

3.1 As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Horas Semanais	Habilitação	Remuneração
Professor de Arte	1 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. **	R\$ 4.867,77
Professor de Ciências	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	R\$ 4.867,77

Professor de Educação Especial	4 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial.	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	1 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Física (basquete)	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Basquete. ***	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Física (futebol)	1 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Futebol. ***	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Física (voleibol)	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol. ***	R\$ 4.867,77
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	1 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ****	R\$ 4.867,77
Professor de Geografia	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Geografia.	R\$ 4.867,77
Professor de História	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em História.	R\$ 4.867,77
Professor de Língua Inglesa	CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Letras – Inglês.	R\$ 4.867,77
Professor de Língua Portuguesa	1 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Letras – Português.	R\$ 4.867,77
Professor de Matemática	1 + CR*	10h, 20h, 30h ou 40h semanais	Licenciatura em Matemática.	R\$ 4.867,77
Motorista Categoria C *****	CR*	40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria C.	R\$ 2.690,46
Motorista Categoria D *****	3 + CR*	40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria D.	R\$ 2.690,46

Motorista Categoria D - Transporte Coletivo *****	CR*	40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria D. Curso de Transporte Coletivo*****	R\$ 2.690,46
Motorista Categoria D - Transporte Escolar *****	CR*	40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria D. Curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo.*****	R\$ 2.690,46
Motorista Categoria D - Emergência *****	3 + CR*	40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria D. Curso de Emergência.*****	R\$ 2.690,46
Motorista Categoria D - Socorrista *****	CR*	40h semanais	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria D. Curso Transporte Coletivo, Emergência e Curso Socorrista SAMU.*****	R\$ 2.690,46
Operador de Máquina *****	CR*	40h semanais	Ensino Médio Completo. Possuir CNH "C, D ou E".	R\$ 2.690,46

\*CR: Cadastro de reserva.

\*\* Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

\*\*\* Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) no ato da contratação.

\*\*\*\* Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006.

\*\*\*\*\* Os candidatos para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito, Lei nº 9.503/97.

\*\*\*\*\* Os candidatos para o cargo de Motorista D, deverão no ato da inscrição apresentar os certificados aprovados no DETRAN dos cursos exigidos para o cargo desejado.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros. No caso de ser português, deverá comprovar a condição de igualdade e o gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal (CF);

4.2 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo e inscrição no Conselho de Classe, quando exigido;

4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;

4.6 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37, inciso XVI, da CF);

4.7 Não possuir condenação criminal transitada em julgado;

4.8 Comprovar a idade mínima de 18 anos, no ato da investidura no cargo.

4.9 Para os cargos de Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e de Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E), para fins de contratação, apresentar exame toxicológico dentro do prazo de validade.

4.10 Para o cargo de Motorista (CNH Categoria D) no ato da inscrição deverá apresentar os certificados aprovados pelo DETRAN dos cursos exigidos para o cargo pretendido.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### 5.1 PROFESSOR:

5.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar o trabalho docente orientando o processo de aprendizagem e avaliação do educando, mediante a execução continuada de diagnósticos e medidas pedagógicas, visando a evolução do aprendizado, de acordo com as suas necessidades. Constatar necessidades especiais para acompanhamento e encaminhamento multiprofissional. Apoiar e potencializar, por intermédio de técnicas e processos de ensino e aprendizagem, a evolução integral do educando, mediante sua articulação psicossocial, onde a relação com o meio, em especial a comunidade, é fundamental. Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem.

5.1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA: Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos; Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados; Ministras as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade; Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem; Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade; Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar; Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação

entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los; Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs); Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas; Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias; Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente; Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.

## 5.2 MOTORISTA

5.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo.

5.2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; - Transportar pessoas, materiais e documentos; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Responsabilizar-se pela manutenção preventiva.

## 5.3 OPERADOR DE MÁQUINA

5.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, sementeira, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas;

5.3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções; Executar demais tarefas correlatas; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Anexo II, no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC). A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste situa-se na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro deste município, com horário de funcionamento das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15, e também online pelo site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

6.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular assinada em cartório.

6.3 Para inscrição presencial o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 6.4.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchida a ficha de inscrição, disponível no Anexo I, com letra LEGÍVEL, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo e de inscrição no Conselho de Classe, quando necessário;
- g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação, conforme itens 7.2.2 e 7.3.2);
- h) Para candidatos para Motorista Categoria D, apresentar os certificados dos cursos exigidos para o cargo pretendido.

6.5 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.6 Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.4, f), os candidatos deverão apresentar o certificado da escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreverem.

6.7 Nenhum documento poderá ser apresentado após o encerrado o prazo de inscrição.

6.8 Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.9 O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para a inscrição.

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.4, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11 Cada candidato poderá se inscrever para mais de um cargo deste Edital, desde que tenha a certificação exigida para cada cargo.

6.11.1 Cada inscrição deverá ser realizada separadamente.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e do tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

### 7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

7.2.1 Qualificação Profissional na área de atuação:

I- Graduação: 2,0 (dois) limitando-se a duas;

II- Pós-graduação: 2,5 (dois e meio) pontos, limitando-se a duas;

III- Mestrado: 3,0 (três) pontos, limitando-se a dois;

IV- Doutorado: 3,5 (três e meio) pontos, limitando-se a dois.

7.2.2 Tempo de Experiência:

7.2.2.1 Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício, valendo 1,0 (um) ponto a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 5,0 (cinco) pontos, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

### 7.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

7.3.1 Qualificação Profissional na área de atuação:

I- Ensino Médio: 2,0 (dois);

II- Graduação: 2,5 (dois e meio) limitando-se a duas;

III- Pós-graduação: 3,0 (três) pontos, limitando-se a duas;

IV- Mestrado: 3,5 (três e meio) pontos, limitando-se a dois.

7.3.2 Tempo de Experiência:

7.3.2.1 Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício, valendo 1,0 (um) ponto a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 5,0 (cinco) pontos, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

7.4 Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e do tempo de experiência.

7.5 Para os cargos descritos nesse edital, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 2,00 (dois) pontos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: 8.1.1 Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o candidato com mais idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 Obter maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.3 Obter maior nota na análise da qualificação profissional;

8.1.4 Tiver maior idade.

8.2 Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para apresentarem a sua certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo II deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ([www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)).

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

10.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de enviar documentos de inscrição pendentes/faltantes ou complementação destes.

10.3 Para recorrer do resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC), no prazo constante no Anexo II, no horário das 07:45 do primeiro dia às 17:15 do último dia.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente, intempestivo ou extemporâneo não será reconhecido.

10.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

10.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

## 11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado o

resultado final e a homologação, na data provável constante no Anexo II.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos classificados será feita pela Administração Pública de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, e deverão atender os demais requisitos não exigidos no momento da inscrição.

12.2 O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato nesse período implicará na desistência tácita da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficiais do Município de São Miguel do Oeste.

13.4 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.5 Os chamamentos dos candidatos deste edital somente iniciarão após exauridas as listas de Processos Seletivos vigentes e homologados até a data da publicação da homologação do resultado final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2.

13.7 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de março de 2025.

[assinado digitalmente]

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI

Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 004/2025

Cargo: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			

São Miguel do Oeste/SC, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

1. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

2. A inscrição no processo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas.

3. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

## ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	07/03/2025	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para impugnação do edital	10/03/2025	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF).
Período de inscrição	11 a 20/03/2025	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17h (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	24/03/2025	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório	25/03/2025	No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07h45 às 11h30 e das 13h15 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final e Homologação	26/03/2025	No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**OFICIO\_DE\_CONVOCACAO\_026\_2025\_THAIS\_GRASSI**

Publicação Nº 7012375

São Miguel do Oeste SC, 07 de março de 2025.  
OF. Nº 026/2025– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
THAIS GRASSI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024, cujo resultado foi homologado em 18 de novembro de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/edital-de-processo-seletivo-0012024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.